

Lei n. 186163

Concede abono de Natal aos funcionários municipais.

Autorio Lidesma Ficho, Prefeito Municipal de Legende Ficho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal decretou e dá sancionada a seguinte lei:

Artigo 1º - Toda e qualquer, no dia 23 de dezembro, os funcionários de Municipalidade, entendendo-se como tais, aqueles que nessa época estiverem prestando serviços remunerados ao Município, receberão o título de abono de Natal, a importância correspondente à metade do salário mínimo vigente na região.

Artigo 2º - Para satisfazer às despesas que a presente lei acarretará no presente exercício, abre-se crédito especial na Prefeitura, no valor de seiscentos mil Cruzéis — (600.000,00) Cruzéis — de igual importância a verba 351.8.81-3 Material de Consumo.

§ Único - Para os demais anos deverá haver previsão orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro do corrente, caso seja publicada após essa data.

Artigo 4º - Derrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Legende Ficho, 21 de dezembro de 1963.

as: Autorio Lidesma Ficho - Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em Secretaria de Prefeitura, em 21/12/63

Justificativa do ato - secretário.